



**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL  
PROJETO DE LEI Nº 3115/2021.**

MENSAGEM: Nº DE.

LIDO EM: 02/08/2021.

TOTAL DE PÁGINAS: 16.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência de execução de pavimentação asfáltica na Estrada 1, da Gleba Patrimônio Sarandi, Estado do Paraná.

**AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 02/08/2021

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 09/08/2021

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 12/08/2021

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 23/08/2021.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO PARANÁ “AMP”, EM 26/08/2021, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 2.336, PÁGINA 04.

Ofício de Encaminhamento no dia 13/08/2021 sob o nº 111/2021/CMS.

**LEI Nº 2711/2021.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO

Data: 28/07/21

Hora: 14:08

Por: Mônica

OFÍCIO Nº 32/2021

№ 3 1 1 5 / 2 1

Sarandi, 22 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste, encaminhar para análise de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência de execução de pavimentação asfáltica na Estrada 1 - Gleba Patrimônio Sarandi, Estado do Paraná", juntamente de justificativa para o mesmo e do parecer jurídico nº 801/2021.

Aproveitamos o ensejo para reafirmarmos os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-PR.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

## 3115/21

### PROJETO DE LEI Nº X/2021

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência de execução de pavimentação asfáltica na Estrada 1 - Gleba Patrimônio Sarandi, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** - Fica autorizado a cobrança de contribuição de melhoria dos proprietários dos lotes localizados na Gleba Patrimônio Sarandi, em decorrência de execução de pavimentação asfáltica, na Estrada 1, com custo total estimado R\$ 69.174,11 (sessenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e onze centavos).

**Art. 2º** - O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada e como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme art.81 da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional.

**Art. 3º** - Para a cobrança da contribuição de melhoria, o Município após o levantamento do custo publicará Edital contendo:

- I. memorial descritivo do projeto;
- II. orçamento do custo da obra;
- III. determinação da parcela do custo da obra a ser financiada contribuição;
- IV. delimitação da zona beneficiada;
- V. determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
- VI. fixação do prazo de 30 (trinta) dias para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores.
- VII. Avaliação Prévia por metro quadrado da área beneficiada

**Art. 4º** - Dentro do prazo concedido, o contribuinte poderá impugnar quaisquer dos elementos no edital contidos, cabendo ao impugnante apresentar as provas de suas justificativas.

**Parágrafo Único** - A impugnação será dirigida à administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, a qual não terá efeito suspensivo para cobrança da Contribuição de Melhoria, sendo por ela julgada no prazo de 10 (dez) dias através de uma comissão composta por 3 (três) membros a ser designada pelo Executivo, sem prejuízo de eventual encaminhamento à esfera judicial pelo interessado.



APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 02/08/2021 POR UNANIMIDADE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 09/08/2021 POR UNANIMIDADE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.  
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO NO DIA 12/08/2021 POR UNANIMIDADE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

№ 3 1 1 5 / 2 1

**Art. 5º** - Após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação por metro quadrado dos imóveis, apurando o valor efetivo individual da valorização imobiliária, sendo que a contribuição de melhoria devida relativa a cada imóvel poderá ser aferida através desta ou ainda por rateio da parcela do custo total da obra pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

**Art. 6º** - Uma vez cumpridas as etapas já descritas, os contribuintes serão notificados do lançamento do valor devido, bem como forma e prazo de pagamento que poderá ser à vista ou no máximo em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas.

**Parágrafo Único** - O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte a aplicação de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,5% (meio cento) ao mês, sem prejuízo de imposições das penalidades cabíveis.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de julho de 2021.

  
**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal



APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 02/08/2021 POR UNANIMIDADE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 09/08/2021 POR UNANIMIDADE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.  
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO NO DIA 12/08/2021 POR UNANIMIDADE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.

3



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

3115/21

## ANEXO I - EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA ESTRADA "1"- GLEBA PATRIMONIO SARANDI.

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Walter Volpato, Prefeito do Município de Sarandi - Paraná, no uso de suas atribuições legais e, para os fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, de 05.08.1988, dos artigos 81 e 82, da Lei 5.172, de 26.10.1966, Código Tributário Nacional, Decreto Lei 195 24.02.1967, artigos 244 à 254 da Lei Complementar nº 70/01, de 29/12/2001, Código Tributário Municipal de Sarandi, divulga o presente Edital, demonstrando os custos da obra, com fins de apuração do valor a ser cobrado à título de Contribuição de Melhoria, para ressarcimento parcial ou total do erário, dos valores despendidos com os elementos relativos à obra pública de pavimentação asfáltica, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

### 1- Responsabilidade pela obra

A Secretaria Municipal de Urbanismo através do Departamento de Planejamento Urbano, localizado na Rua José Emiliano de Gusmão 490, centro, é unidade administrativa pública, responsável pela elaboração do projeto, pela supervisão da execução da obra e pelo esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas sobre o mesmo.

### 2 - Memorial descritivo do projeto

Execução de pavimentação asfáltica, revestimento CBUQ com 3 cm.

### 3 - Orçamento e custo da obra

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Subtotal
BRITA GRADUADA	R\$ 15.033,16
CBUQ CONCRETO	R\$ 54.140,95
TOTAL GLOBAL	R\$ 69.174,11

### 4 - Delimitação da área de influência

A pavimentação asfáltica será realizada na Estrada 1, Gleba Patrimônio Sarandi,

### 5 - Parcela do custo de obra a ser tributada

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes, ao Poder Tributante, na modalidade tributária contribuição de melhorias, será efetuada de acordo com a tabela abaixo:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 02/08/2021 POR UNANIMIDADE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 09/08/2021 POR UNANIMIDADE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.  
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO NO DIA 12/08/2021 POR UNANIMIDADE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

3115 / 21

Referência	Área(m <sup>2</sup> )	Valor R\$
Ruas: Estrada 1	56.066,92	69.174,11

## 6 - Critério de repartição do tributo

Para determinar o valor da Contribuição de Melhorias a ser atribuída a cada um dos contribuintes será aferida através da diferença dos valores atribuídos por metro quadrado resultantes da avaliação prévia e posterior efetuada pela Municipalidade ou através do limite total da obra realizada apurada conforme a tabela seguinte:

$$C = \frac{+P \times 0,6 \times T}{\sum T} + \frac{P \times 0,4 \times A}{\sum A}$$

ONDE:

**C = Parcela devida pelo proprietário do lote em questão**

**P = Preço total da obra a ser rateada**

**T = Testada do lote em questão**

**A = Área do lote em questão**

$\sum T$  = Somatória das testadas beneficiadas

$\sum A$  = Somatória das áreas

## 7 -- Relação de imóveis beneficiados pela obra

A relação dos contribuintes, com identificação dos dados cadastrais e valores do tributo, expresso em reais será disponibilizada no mural da prefeitura, para consulta dos interessados.

## 8 – Prazo e condições de pagamento

O valor da Contribuição de melhorias poderá ser pago à vista ou no máximo em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas.

O vencimento para pagamento à vista ou pagamento de primeira parcela, será de 30 (trinta) dias, após o lançamento.

O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte o pagamento de 2% (dois por cento), sobre o valor vencido, mas juros de 0,5 % ao mês



APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 02/08/2021 POR UNANIMIDADE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 09/08/2021 POR UNANIMIDADE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.  
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO NO DIA 12/08/2021 POR UNANIMIDADE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

3115/21

A partir da publicação deste Edital, os proprietários dos imóveis relacionados terão 30 (trinta) dias para impugnação do mesmo, e após a comunicação do lançamento deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias na Secretaria Municipal de Fazenda de Sarandi, para optarem pela condição de pagamento. O não comparecimento, facultara ao Poder Tributante, o lançamento do tributo em cota única, sem desconto.

## 9 - Classificação contábil de receita

As receitas provenientes da arrecadação, encargos e cobrança da Contribuição de Melhoria serão classificados, contabilmente, 11.30.04.01.00.00; do Balanço Geral do Município de Sarandi, de acordo com a Lei 4.320, de 17.03.1964, e demais legislação complementar.

## 10 - Disposições Gerais

São partes integrantes deste Edital as relações dos imóveis abrangidos

Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras de que trata o presente Edital, têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do mesmo, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra e número de prestações e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

## 11 - Disposições Finais

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Urbanismo.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de julho de 2021.

  
WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal



## ESTRADA "UM" DA GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI

CAD. MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TESTADA	ÁREA (m²)	VALOR	VALOR DO LOTE	VALOR DO LOTE
<b>LOTE 284 GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI</b>									
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		287		150,00	18.634,00		
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		284		117,00	12.100,00		
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		284-A-REM		71,45	5.324,00		
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		284-A-01		12,15	305,62		
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-REM		53,66	3.995,76		
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-01		27,75	3.239,51		
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-01-A		13,00	325,00		
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-01-B		13,00	325,00		
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-02		53,78	3.995,83		
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-03		53,83	3.995,68		
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-REM		12,00	300,00		
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-01		23,00	299,00		
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-03		10,00	250,00		
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-04		10,00	250,00		
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-05		10,00	250,00		
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-06		10,00	250,00		
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-07		10,00	250,00		
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-08		10,00	250,00		
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-09		10,00	250,00		
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-10		10,00	250,00		
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-11		10,00	250,00		
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-12		10,00	250,00		
<b>TOTAL</b>	<b>ÁREA</b>	<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>	<b>TOTAL DE TESTADAS</b>		<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>		
	55.339,40	69.174,11	700,62		700,62	55.339,40	-		

### Calculo do valor total da obra - Licitações : PREGÃO 46/2018 E PREGÃO 54/2018

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1 BRITA GRADUADA	486,510	TON.	R\$ 30,900	R\$ 15.033,16
2 CBUQ - CONCRETO	201,260	TON.	R\$ 269,010	R\$ 54.140,95
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 69.174,11</b>

Calculo da espessura do recape	
Quantidade (tonelada)	R\$ 201,26
Quantidade (m³)	R\$ 80,50
Área de recape(m²)	R\$ 2.450,00
Espessura(m)	0,03

#3115/21



Prefeitura Municipal de Sarandi - Pr

Planilha de Avaliação "Estrada 1" GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI

Data/Avaliação

CAD. MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TESTADA	ÁREA (m²)	VALOR	inicial/02/2018	Final/07/2019
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		287	150,00	18.634,00		3.354.000,00	4.200.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		284	117,00	12.100,00		2.008.000,00	2.510.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		284-A-REM	71,45	5.324,00		885.400,00	1.663.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		284-A-01	12,15	305,62		67.200,00	84.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-REM	53,66	3.995,76		663.000,00	829.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-01	27,75	3.239,51		537.700,00	672.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-01-A	13,00	325,00		71.500,00	89.400,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-01-B	13,00	325,00		71.500,00	89.400,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-02	53,78	3.995,83		663.000,00	829.800,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-03	53,83	3.995,68		663.000,00	829.800,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-REM	12,00	300,00		66.000,00	82.500,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-01	23,00	299,00		83.700,00	104.600,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-03	10,00	250,00		55.000,00	69.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-04	10,00	250,00		55.000,00	69.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-05	10,00	250,00		55.000,00	69.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-06	10,00	250,00		55.000,00	69.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-07	10,00	250,00		55.000,00	69.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-08	10,00	250,00		55.000,00	69.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-09	10,00	250,00		55.000,00	69.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-10	10,00	250,00		55.000,00	69.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-11	10,00	250,00		55.000,00	69.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-12	10,00	250,00		55.000,00	69.000,00
<b>Total</b>					<b>700,62</b>	<b>55.339,40</b>			

Comissão de Avaliação, constituída pela portaria nº 478/2017, através das suas atribuições legais, avalia os Imóveis acima:

Alexandre Linconí Cobra de Carvalho  
Presidente

Izael Carvalho dos Santos  
Membro

Douglas Cassaro Fertonani  
Membro



3115/21



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO

№ 3 1 1 5 / 2 1

O presente Projeto de Lei tem por objetivo possibilitar a realização da Cobrança de Contribuição de Melhoria realizada na Estrada 1, da Gleba Patrimônio Sarandi, referente a execução de pavimentação asfáltica.

Portanto, diante de todo o exposto, requer-se que o Projeto de Lei proposto seja recebido, analisado e conseqüentemente aprovado por esta casa legislativa.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de julho de 2021.



WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal





3115/21

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

Rua Guiapó, 484 – Centro – Sarandi – fone/ fax (44) 3126-9500

Sarandi-Pr, 21 de Julho de 2.021.

Parecer nº 801/2.021.

**Parecer Jurídico.**

**Ref:- Aprovação de projeto de Lei  
Contribuição de Melhoria - Estrada  
01 - Gleba Patrimônio de Sarandi.**

**Senhor Prefeito:**

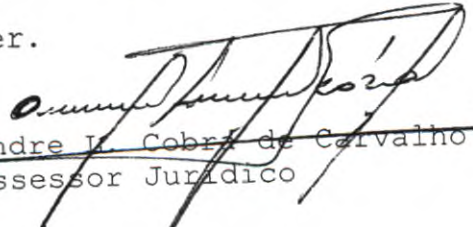
Instado a emitir parecer jurídico no ofício sob o nº 1.781/2.021 - Proveniente do Chefe de Gabinete, temos a considerar que:

Considerando que, o presente projeto visa instituir Contribuição de Melhoria na Estrada 01 - Gleba Patrimônio de Sarandi.

Considerando que, que tal obra atende as normas legais do Código Tributário Nacional, mas precisamente nos artigos 81 e 82., além da obra agregar valorização aos imóveis por ela beneficiados, que o fato gerador do referido tributo será a valorização dos imóveis de propriedade privada em virtude de obras públicas como pavimentação asfáltica.

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade opina s.m.j. pela viabilidade do projeto de Lei em análise.

É o Parecer.

  
Dr. Alexandre L. Cobri de Carvalho  
Assessor Jurídico



21/07/20.  
David Santos 15:43



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.  
 AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.  
 FONE: 44-4009-1750  
 E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) E-mail: [protocolo@cms.pr.gov.br](mailto:protocolo@cms.pr.gov.br)

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 111 / 2021  
 SENHA PARA CONSULTA WEB: 24039

DATA: 28/07/2021 - 14:57  
 Requerente: WALTER VOLPATO  
 CPF/CNPJ: 204.888.239-00  
 Endereço: JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565  
 Complemento: Prefeitura Municipal.  
 Cidade: Sarandi-PR  
 Telefone: (44)3264-8600  
 RG/Insc. Est.: 907 571-2  
 Bairro: Centro  
 CEP: 87111-230

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO.  
 Autoriza a efetuar a cobrança de contribuição

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA 1 - GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI, ESTADO DO PARANÁ.

*Monica C. Gonzalves*  
**MONICA CRISTINA GONZALVES**  
 Divisão de Protocolo - DPR  
 FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;"





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 3115/2021.

№ 3 1 1 5 / 2 1

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
(CLRF)

Favorável	<input checked="" type="checkbox"/>	Contrário		
DIONIZIO APARECIDO VIARO Vereador			P	<input checked="" type="checkbox"/>
			R	
			M	
ADRIANO FERREIRA AMORIM Vereador			P	
			R	<input checked="" type="checkbox"/>
			M	
GILBERTO MESSIAS DE PINAS Vereador			P	
			R	
			M	<input checked="" type="checkbox"/>

29/07/2021

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF)

Favorável	<input checked="" type="checkbox"/>	Contrário		
GILBERTO MESSIAS DE PINAS Vereador			P	<input checked="" type="checkbox"/>
			R	
			M	
DIONIZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR", Vereador			P	
			R	<input checked="" type="checkbox"/>
			M	
KEILA BATISTA ZEGOBIA Vereadores			P	
			R	
			M	

29/07/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.

PARECER ao Projeto de Lei Nº 3115/2021.  
Relator: Adriano Ferreira Amorim.

№ 3 1 1 5 / 2 1

**O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Nº 3115/2021, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência de execução de pavimentação asfáltica na Estrada 1, da Gleba Patrimônio Sarandi, Estado do Paraná, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á - V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara  
Municipal, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2021.

*Pelas Conclusões:*

*Dionizio Aparecido Viaro "Diocar"*  
*Presidente*

*Adriano Ferreira Amorim*  
*Vice-Presidente e Relator*

*Gilberto Messias de Pinas,*  
*Membro*

Visto:

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

PARECER ao Projeto de Lei Nº 3115/2021.

Relator: DIONIZIO APARECIDO VIARO “DIOCAR”.

Nº 3 1 1 5 / 2 1

### *O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO*

*E FINANÇAS*, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Nº 3115/2021, de Autoria **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência de execução de pavimentação asfáltica na Estrada 1, da Gleba Patrimônio Sarandi, na forma que especifica, onde conclui que a proposição tem mérito, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2021.

*Pelas Conclusões:*

*Gilberto Messias de Pinas,  
Presidente*

*Dionizio Aparecido Viaro “Diocar”,  
Vice-Presidente e Relator*

NÃO COMPARECEU

*Keila Batista Zegobia,  
Membro*

Visto:

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

